



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 27/2026

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro - CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, RG nº 45.***.***-0 SSP/PR e CPF sob o nº 376.***.***-27, e de outro lado, a empresa **SILVÉRIO DOMINGUES SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, CNPJ nº 23.210.621/0001-03, localizada à Rua Mário Covas, nº 11, Jardim Santa Rita, Cajati/SP, com CEP 11950-000, e-mail: eng.silverio@gmail.com, neste ato devidamente representada por **Silvério Domingues**, inscrito no CPF sob o nº 129.***.***-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo da **Dispensa de Licitação nº 019/2026**, decorrente do **Processo Administrativo Digital IDOC nº 1.213/2026**, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACATU/SP.**

Item	Und	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	SERV	01	Elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de engenharia para atender às necessidades de cobertura da quadra da EM Sítio Ribeirão Bonito em Miracatu/SP. PRAZO EXECUÇÃO: 30 dias	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
02	SERV	01	Atualização e elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de engenharia para atender às necessidades de reforma, ampliação e adequação do prédio da Creche Jardim Miracatu em Miracatu/SP. PRAZO EXECUÇÃO: 45 dias	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
03	SERV	01	Atualização e elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de engenharia para atender às necessidades de reforma, ampliação e adequação do prédio da Creche Ciranda em Miracatu/SP. PRAZO EXECUÇÃO: 45 dias	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

1.2. Relatório de necessidades a serem atendidas nos prédios da educação, a seguir:

a) EM SITIO RIBEIRÃO BONITO

- Construção de Cobertura para a mini quadra existente
- Calçadas e acabamentos para a mini quadra existente

b) CRECHE JARDIM MIRACATU

- Execução de uma sala Administrativa, contendo, sala de direção, sala para coordenação e uma sala para professores, contemplando um banheiro.
- Entrada dos Alunos com cobertura. - Cobrir a mini quadrinha, para que seja utilizada como quadra e como pátio;

c) CRECHE CIRANDA

- Cobrir a mini quadrinha, para que seja utilizada como quadra e como pátio;
- Realizar uma nova entrada para a Creche, sendo essa entrada coberta para alunos;
- Ampliação de sala para a unidade;

1.3. As necessidades são apenas para referência, poderão ser incluídas outras demandas durante a execução do projeto.

2. DO VALOR GLOBAL

2.1. O presente contrato importará em ônus financeiro para a CONTRATANTE, sendo o valor global fixado em **R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados — inclusive aqueles relacionados a transporte, hospedagem, alimentação, remuneração de pessoal, taxas, impostos, seguros, licenças, materiais, sistemas, logística, impressão, correios e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto — estão incluídos no valor global do contrato, não sendo devida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente na forma, prazos e condições previstos neste contrato, sendo vedado qualquer repasse financeiro diverso do valor contratado, a título de adiantamento, reembolso ou complementação, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
JL SOFT		102	2026
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FECHA
		06/03/2026	256
Fonte de Recurso: 01-TESOURO		USUÁRIO JESSICA CAMPOS	
Aplicação: 220 - ENSINO FUNDAMENTAL		PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		19/2026	31/12/2026
Órgão: 01 PODER EXECUTIVO		MODALIDADE	
Unid. Orçamentária: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Outros/Não Aplicável	
Unid. Executora: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 EDUCAÇÃO			
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0102 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2152 EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO			
Categ. Econômica: 3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
Elemento Despesa: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
SubElemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
6633	SILVERIO DOMINGUES SERVICOS DE ENGENHARIA	23.210.621/0001-03	
ENDEREÇO		BAIRRO	
Rua Mario Covas, nº 11		Jd. Santa Rita	
CIDADE		UF	CEP
Cajati		SP	11950000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
		TIPO CONTA	NAT.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer de forma global ou ordinária, conforme estabelecido no contrato e de acordo com a execução do objeto.

4.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, e efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota fiscal pela CONTRATANTE, observados os procedimentos administrativos internos.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/contratada e ainda conter o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números de Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, mediante justificativa circunstanciada a ser apresentada pelo Departamento de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

5.2. A eventual prorrogação terá caráter excepcional e ocorrerá exclusivamente para fins de conclusão da execução dos trabalhos inicialmente pactuados, não sendo admitida a realização de aditamentos quantitativos do objeto.

5.3. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

6. DO REAJUSTAMENTO

6.1. O reajustamento de preços, quando cabível, será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, e terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços dar-se-á conforme as especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

7.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos, padrões de qualidade e requisitos técnicos definidos pela Administração, sob acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

7.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer de **forma imediata**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço (OS).

7.4. A CONTRATANTE irá emitir ordem de serviços de no máximo 02 lotes simultaneamente. As demais ordens de serviços só serão emitidas após o término de prazo para conclusão das anteriores.

7.5. A contratação deverá contemplar a elaboração dos projetos técnicos e documentos necessários à execução completa do empreendimento, conforme descrito a seguir:

PROJETO ARQUITETÔNICO

Anteprojeto - Levantamento Cadastral (Levantamento da edificação existente no local, se for o caso) orçamento estimativo; pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia; relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração; relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

Projeto Básico - Orçamento detalhado em nível de projeto básico; Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia; Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços; Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos); Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI); Caderno de especificações técnicas;

Compatibilização - apresenta os projetos complementares sobrepostos no layout, onde deverá ser previsto um layer diferente para cada projeto complementar de forma a poder-se visualizar a colisão de elementos físicos entre eles, com detalhes pertinentes;

- Plantas de todos os pavimentos, inclusive cobertura, localizando todos os principais elementos de estrutura, alvenarias e esquadrias em escala 1:100 ou 1:50;
- Cortes longitudinais, transversais e elevações (frontais, posteriores, laterais; na escala 1:100 ou 1:50; em número suficiente para a perfeita compreensão do projeto).
- Detalhes construtivos em plantas, cortes e vista, em escala 1:20 ou outra que permita perfeita compreensão dos desenhos, mostrando o conjunto de elementos construtivos e de acabamento, detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) dos elementos da edificação e seus componentes construtivos (janelas, portas, dômus, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, proteções, guarda-corpos, etc).

Projeto Estrutural- O projeto estrutural deverá ser antecedido de estudos que permitam a avaliação do melhor tipo de fundação para as áreas a serem ampliadas e solução estrutural para as áreas a serem reformadas, ampliadas ou novas construções.

Caberá à Contratada do projeto estrutural e de fundações os estudos pertinentes para compatibilização dos elementos necessários à edificação existente e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas, apresentando:

- Detalhamento completo das fundações das áreas a serem ampliadas/construídas;
- Plantas e cortes de formas;
- Detalhes das armaduras;
- Especificações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

- Memórias de cálculo completas;
- Cálculo das quantidades de concreto e ferro;
- Quantitativo e custos unitários de cada item da obra, inclusive formas, desdobrado em material e mão-de-obra, em planilha própria, a fim de permitir a avaliação prévia do investimento para implantação da obra;

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

Projeto Elétrico

Caberá à Contratada os estudos e levantamentos pertinentes para a concepção destes projetos, visando à compatibilização dos elementos necessários à edificação existente (se houver) e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas.

Deverá ser elaborado projeto legal a ser submetido a análise, visando aprovação e posterior vistoria nos diversos órgãos competentes (ELEKTRO).

O fiscal e responsável pelo projeto elétrico acompanhará o desenvolvimento do mesmo e poderá solicitar alterações, se necessário.

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

Deverá ser apresentado projeto do padrão de entrada de energia devidamente aprovado na concessionária local (quando necessário).

Projeto de SPDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

Deverá ser detalhado todos os procedimentos, materiais adotados, normas técnicas e características gerais do projeto. A normativa utilizada para este projeto será: ABNT NBR 5410: “Instalações elétricas de baixa tensão” ABNT NBR 5419: “Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas” ABNT NBR 6326: “Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente” ABNT NBR 13571: “Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – especificação” IEEE Std 80 – 2000: “IEEE Guide for Safety in AC Substation Grounding”. IEEE Std 665 – 1995: “IEEE Guide for Generation Station Grounding”. ABNT NBR15749: 2009 - Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento; Norma Regulamentadora NR-10 de 07 de dezembro de 2004 – Ministério do Trabalho e Emprego; Decreto nº 46.076, de 31 de agosto de 2001 – Estado de São Paulo; Decreto nº 11.258, de 16 de setembro de 1988 – Corpo de Bombeiros.

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

Projeto das Instalações de Telefonia e Rede de Dados (lógica)

Caberá à Contratada a confecção do projeto da rede de telefonia e transmissão de dados, que deverá ser precedido dos estudos necessários para sua concepção, visando à compatibilização dos elementos necessários à edificação existente (quando for o caso) e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas.

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

Projeto das Instalações de ar condicionado

Caberá à empresa executora do projeto das instalações de ar condicionado a confecção de estudos para a indicação do sistema que melhor se adapte às recomendações de cada área a ser beneficiada pelo projeto. O projeto deverá ser completo, com todas as informações necessárias para a sua perfeita execução, contemplando inclusive, se for o caso, as redes de dutos necessárias para a distribuição, bem como para os drenos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

Deverá ser elaborado projeto legal a ser submetido a análise, visando aprovação e posterior vistoria nos diversos órgãos competentes (quando for o caso).

Deverá existir compatibilidade entre o projeto em questão e os demais projetos complementares, no intuito de impedir colisão das redes de ar condicionado, normalmente de grandes dimensões, com as redes dos demais projetos complementares.

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

Projeto Hidráulico

Caberá à Contratada do projeto das instalações hidrossanitárias os estudos pertinentes para compatibilização dos elementos necessários à edificação existente (quando for o caso) e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas.

Deverá ser elaborado projeto legal a ser submetido a análise, visando aprovação e posterior vistoria nos diversos órgãos competentes (SABESP, caso seja necessário).

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

Levantamento Planialtimétrico

Elaboração de levantamento topográfico das áreas a serem ampliadas/construídas, vinculado à rede de referência planialtimétrica do Município.

O levantamento topográfico deverá conter curvas de nível interpoladas de metro em metro, pontos cotados, norte verdadeiro, coordenadas (Datum SIRGAS 2000) dos marcos/piquetes implantados no local, acessos e vias do entorno, calçadas, meio-fio, canaletas, muros, muretas, cercas, alambrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

canteiros, diferentes tipos de piso/pavimentação, registro de água, padrão de energia, árvores, postes, caixa d'água, PVs, edificações, portões, caixas (água pluvial, esgotos, etc), taludes e outras feições necessárias para a elaboração dos projetos.

Orçamento com base em tabela oficiais (CDHU, Sinapi, FDE, etc.)

Para fins de orçamento, fica estipulada que a área edificada servirá de referência para determinar o valor do orçamento.

A elaboração do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverá incluir todos os projetos: projeto arquitetônico completo, projeto estrutural e de fundações, projeto das instalações hidrossanitárias, projeto das instalações elétricas e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), projeto das instalações de telefonia e rede de dados (lógica), projeto das instalações de ar condicionado e Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio.

A Empresa Contratada deverá apresentar Memória de Cálculo das composições da Planilha Orçamentária. Além disso, deverá apresentar uma planilha com o detalhamento da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), com seus respectivos percentuais praticados.

O autor da planilha orçamentária deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à elaboração da mesma. Além disso, também deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos da planilha orçamentária com os quantitativos dos projetos de engenharia e os custos constantes na referida planilha com os custos da tabela oficial utilizada.

A Empresa Contratada deverá informar no escopo da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro:

- Objeto do Plano de Trabalho aprovado
- Endereço completo da obra
- Data de elaboração do documento (dd/mm/aaaa)
- Data base de consulta da Tabela do SINAPI ou outra tabela utilizada
- Valor do BDI (%) praticado
- Área de intervenção da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

O Departamento de Obras e Planejamento Urbano acompanhará o desenvolvimento dos orçamentos e poderá solicitar alterações e complementações, sempre que necessário.

A Empresa Contratada ficará responsável pelo atendimento das diligências enviadas pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, com relação ao orçamento e cronograma físico-financeiro tantas vezes quantas forem necessárias até a obtenção de sua aprovação.

Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas da ABNT e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;

As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;

As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;

As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

Cronograma Físico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- - Identificação do processo construtivo;
- - Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- - Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- - Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- - Condições para execução de cada serviço;
- - Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

Composição da Leis Sociais e BDI

A Empresa Contratada deverá apresentar Memória de Cálculo das composições da Planilha Orçamentária. Além disso, deverá apresentar uma planilha com o detalhamento da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), com seus respectivos percentuais praticados, segundo a metodologia preconizada pelo Acórdão 325/2007 do Tribunal de Contas da União (TCU). O valor do BDI não pode ser arredondado, sugerindo-se que sejam apresentados com dois significativos (ex.:BDI 12,34%).

Os Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários (insumos de mão de obra assalariada) e têm sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

específicas e nas convenções coletivas de trabalho. As Convenções Coletivas são instrumentos jurídicos que estabelecem os procedimentos a serem adotados por empregadores e empregados de determinadas categorias profissionais, assim como definem, dentre vários aspectos, os benefícios a serem pagos aos trabalhadores e outras vantagens.

Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (aprovado junto ao Corpo de Bombeiros)

A empresa contratada deverá apresentar:

- Plantas baixas de todos os pavimentos demonstrando a localização de todos os equipamentos;
- Plantas do projeto hidráulico com todas as peças a serem utilizadas, demonstrando todos os fluxos correntes e condições de manobras possíveis, se existirem;
- Estereogramas de todas as instalações;
- Detalhes das ligações às redes existentes;
- Detalhes dos pontos de acesso aos registros necessários para operação, testes e manutenção;
- Memorial descritivo, quantitativo e custos unitários de cada item da obra, desdobrado em material e mão-de-obra, em planilha própria, a fim de permitir a avaliação prévia do investimento para implantação da obra.

O projeto final deverá ser submetido a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, portanto deverá atender as Normas do mesmo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- 8.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA/CAU;
- 8.3. Realizar visitas técnicas aos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação de Miracatu/SP, sempre que necessário à elaboração dos projetos;
- 8.4. Elaborar os projetos básicos, executivos e complementares em conformidade com as normas da ABNT, legislações vigentes e exigências dos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

- 8.5. Apresentar os projetos acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários;
- 8.6. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, erros ou omissões nos projetos elaborados;
- 8.7. Promover as adequações e correções solicitadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de inconsistências técnicas;
- 8.8. Entregar todos os documentos em meio digital editável e em formato impresso, devidamente assinados pelo responsável técnico;
- 8.9. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
- 8.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 8.11. Prestar esclarecimentos e suporte técnico durante a execução das obras, quando necessário;
- 8.12. A contratada será responsável por corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas técnicas ou operacionais verificadas durante a execução dos serviços, mantendo, ainda, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Constituem obrigações da contratante proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, assegurando o acesso às informações, documentos e orientações indispensáveis ao desenvolvimento regular dos serviços.
- 9.2. Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, bem como atestar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.3. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições pactuados, após a comprovação da regular execução do objeto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 9.4. Cabe, ainda, à contratante comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou inadequação verificada durante a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, as correções cabíveis, bem como exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

11.1. O Gestor do presente contrato será a Diretora do Departamento de Educação, Sra. **Julie Moraes Silva Nóbrega**.

11.2. O Fiscal do presente contrato será o (a) servidor (a) Sra. **Célia Regina Malaquias Santiago**, Chefe Coordenadora de Compras e Almoxarifado.

11.3. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

11.4. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

11.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

11.8. A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

11.9. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

11.10. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- c) Não cumprimento de determinação deste instrumento.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO REGIME JURÍDICO

14.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15. DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente instrumento está integralmente vinculado à **Dispensa de Licitação nº 019/2026 – Processo Administrativo Digital 1DOC nº 1.213/2026**, ao Termo de Referência, bem como aos(s) preço/taxas(s) da Adjudicatária registrado(s) na proposta, cujo procedimento atende o prescrito no artigo 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

16. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

16.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente contrato na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 13 de março de 2026.

Vinícius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Silverio Domingues Serviços de Engenharia
CNPJ nº 23.210.621/0001-03
Contratada

Julie Moraes Silva Nóbrega
Diretora do Departamento de Educação
Gestora do Contrato

Célia Regina Malaquias Santiago
Chefe Coordenadora de Compras E Almoxarifado
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SILVERIO DOMINGUES SERVICOS DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 23.210.621/0001-03

CONTRATO Nº 27/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 13/03/2026 a 13/09/2026

VALOR: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)

DISPENSA Nº 019/2026 – **PROCESSO Nº** 1.213/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACATU/SP.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 13 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva Nóbrega

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.***.***-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Silvério Domingues

Cargo: Representante legal

CPF: 129.***.***-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SILVERIO DOMINGUES SERVICOS DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 23.210.621/0001-03

CONTRATO Nº 27/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 13/03/2026 a 13/09/2026

VALOR: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)

DISPENSA Nº 019/2026 – **PROCESSO Nº** 1.213/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACATU/SP.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 13 de março de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS